



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2013
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO	: 77860/2013
PRINCIPAL	: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CNPJ	: 01.642.066/0001-48
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2013
VEREADOR PRESIDENTE	: CLAUDIR ANTONIO RIZZO
RELATOR	: LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA Gleice Néia Guia Magalhães Ramos
EQUIPE TÉCNICA	: Jacilda Rosa Dias Elenil Ferreira da Silva

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2013, da Câmara Municipal de Nova Ubitatã/MT, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de janeiro a dezembro/2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 24/03/14 a 04/04/2014 na sede da entidade, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 110, Centro de Nova Ubiratã/MT, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 083/2014, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Para o exercício de 2013 o orçamento atualizado (até 31/12/2013) do fiscalizado, sobre o qual recai a expectativa do controle, perfaz o montante de R\$ 1.381.800,00.

Ressalta-se que o Orçamento inicial da Câmara totalizou em R\$ 1.371.800,00, ocorrendo suplementação no valor de R\$ 142.460,81 e anulação de R\$ 132.460,81.

Anexa-se documento digital nº 100210/2014 - fl – 01 a via do Ofício nº 028/2014, de 19/03/14, de apresentação da equipe.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

VEREADOR PRESIDENTE	
Nome	CLAUDIR ANTONIO RIZZO
Período	De 01/01/13 a 31/12/2013

CONTADOR	
Nome	VILMAR ROSSETTO
Período	De 01/01/13 a 31/12/2013
Vínculo empregatício	Efetivo – Concurso Público nº 001/2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome	ANA PAULA GUIMARÃES



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Período	De 02/01/13 a 31/12/2013
Vínculo empregatício	Concursada – Portaria nº 005/2013 – Nomeada em 02/01/2013.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. Regras Específicas – Poder Legislativo Municipal

3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício de 2013, foram previstos repasses no valor de R\$ 1.371.800,00, sendo efetivamente recebido o total de R\$ 1.381.800,00 conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (documento digital nº 100210/2014 – fl 106).

Os repasses foram efetuados de acordo com o artigo 29-A, § 2º, inciso II da Constituição Federal e na proporção fixada na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 29-A, § 2º, inciso III da Constituição Federal.

Destaca-se que ocorreu a devolução de saldo à Prefeitura na importância de R\$ 10.000,00 (documento digital nº.100210/2014 – fls. 107 a 108).

3.1.2. Gasto Total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 1.371.800,00, correspondente a 5,95% da receita base de R\$ 23.038.244,53 estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional, conforme Anexo IV.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

3.1.3. Despesa com folha de pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 622.052,87, correspondeu a 45,01% da sua receita de R\$ 1.381.800,00, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal. Anexo IV.

3.1.4. Despesa com pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 735.514,94 correspondente a 2,51% da RCL (R\$ 29.294.140,53), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LR F, conforme Anexo IV.

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado nos termos dos artigos: 29-A inciso VII caput e § 1º, 37 inciso XI e 39 § 4º, por meio da Lei nº 581/2012 de 09/07/2012 na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura.

Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 3.100,00, para os Vereadores e de R\$ 3.700,00 para o Presidente.

Destaca-se ainda o seguinte:

- O subsídio dos vereadores não excedeu o percentual estabelecido do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 20.042,34) em cumprimento com o disposto no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal;



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

- Não ocorreu pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (R\$ 13.500,00,00) em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XI, da CF.
- O total dos subsídios pagos aos vereadores de R\$ 342.000,00 obedeceu o percentual de 5% da Receita do Município (inc. VII do art. 29 da CF).

3.1.6. Sessões extraordinárias

Foram realizadas 06 sessões extraordinárias no exercício de 2013. Entretanto não foram indenizadas.

3.1.7. Verba indenizatória

A Verba de natureza Indenizatória foi criada pela Lei nº 569 de 21/12/2011 no valor de R\$ 1.150,00 para os vereadores e R\$ 1.550,00 para o presidente paga mensalmente para custeio da atividade parlamentar externa de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

A Lei Complementar nº 055 de 04/01/2013 alterou o artigo 1º da Lei Municipal nº 569/2011.

O valor da verba indenizatória para vereadores foi fixada em R\$ 2.000,00 e para o presidente R\$ 2.400,00.

No decorrer do exercício de 2013 a despesa realizada totalizou em R\$ 220.800,00 – Indenizações e Restituições (3.3.90.93.00).

Cabe informar que foi protocolado neste Tribunal sob o nº 60712-2014, o Comunicado de Irregularidade, relatando que: no primeiro dia de mandato em 02.01.2013, a Câmara se reuniu para aprovar aumento para eles mesmos. E o pior, empenharam no



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

mesmo dia 02.01.2013, sendo que a lei nem tinha sido sancionada pelo prefeito. Relaciona detalhes do empenho nº 13/2013 no valor de R\$ 2.400,00, credor: CLAUDIR ANTONIO RIZZO com o seguinte histórico: VALOR QUE SE EMPENHA E REFERENTE PAGAMENTO VERBA INDENIZATORIA.

Examinados os documentos, constata-se que as despesas com a verba indenizatória foram empenhadas em **02/01/2013**, **antes** da aprovação da Lei nº 055 de **04/01/2013**.

Portanto, a despesa foi realmente empenhada antes de aprovada a Lei autorizativa. Porém, o pagamento aos vereadores e presidente ocorreu em **21/01/2013**, **ou seja, após aprovada a Lei**, não se caracterizando em irregularidade.

A Lei nº 569/2011, Ata nº 002/2013, Projeto de Lei Complementar, Lei Complementar nº 055/2013 e processo de despesa relativo ao pagamento ao Presidente de Integram o documento digital nº.100210/2014 – fls. 122 a 129.

3.1.8. Pagamentos de adiantamentos

Ocorreu pagamento irregular de adiantamento com combustível, no total de R\$ 802,10 ao presidente e vereadores que receberam verba indenizatória para custeio de transporte. Discrimina-se:

Credor	NE	Data	Valor R\$
Claudir Antônio Rizzo - Presidente	26	02/01/13	61,15
Claudiomir Campagnoni	180	01/04/13	263,00
Jaime Hobold Junior	226	02/05/13	218,72
José Dias Pedroso	128	16/04/13	259,23
Total			802,10

Os comprovantes da despesa e extratos dos credores e integram o documento digital nº 100210/2014 – fls. 130 a 154.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

3.2. DESPESAS

A despesa empenhada, liquidada e paga no exercício foi de R\$ 1.371.800,00, sendo recebido de Transferências Financeiras o montante de R\$ 1.381.800,00 e devolvido ao Executivo Municipal o valor de R\$ 10.000,00.

3.2.1 – Despesas com Publicidade

Pagamentos no valor de R\$ 29.850,00 com despesas com publicidades sem identificar o teor da matéria publicada, com o seguinte histórico nos documentos: valor referente a divulgação de materiais e informativos dos trabalhos da Câmara e referente a publicação de matéria de interesse do Legislativo Municipal; em detrimento ao disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, como se relaciona:

Fornecedor	Valor Pago R\$
ARM CIA LTDA	7.500,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORM SOC. NOVA UBIRATÃ – RÁDIO NOVA UBIRATÃ	4.650,00
L. BARBOZA ME	7.500,00
LOTUS COMUNICAÇÃO LTDA	7.500,00
RÁDIO SORRISO LTDA	600,00
VITRINE COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA	2.100,00
TOTAL	29.850,00

FONTE: DEMONSTRATIVO DE DESPESAS – EXERCÍCIO DE 2013 E FOTOCOPIAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS, DOCUMENTO DIGITAL Nº 100210/2014 – fls.03 a 79.

3.2.2. Despesas com locação de veículos

A Câmara realizou despesas com locação de veículos para atender os parlamentares a serviço da Legislativo Municipal, (documento digital nº 100210/2014 – fl 178), conforme relacionado a seguir:



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	BENEFICIARIO	VALOR R\$
49/2013	01/02/13	Destino à Cuiabá	Vereadores : José Itamar Marcondes e Reinaldo de Freitas	R\$ 265,00
78/2013	01/02/13	Destino à Sinop e a Cuiabá	Vereador José de Freitas e Presidente da Câmara Claudir Antônio Rizzo	R\$ 600,00
90/2013	01/02/13	Destino Distrito no município de Nova Ubiratã	Presidente da Câmara Claudir Antônio Rizzo	R\$ 225,00
138/2013	01/03/13	Destino Diamantino e Cuiabá	Vereadores	R\$ 790,00
178/2013	01/04/13	Destino Sinop	Vereadores	R\$ 284,00
186/2013	01/04/13	Destino Diamantino e Cuiabá	Vereador José Dias Pedroso	R\$ 567,00
196/2013	01/04/13	Destino Cuiabá e Sinop	José Itamar de Freitas e Reinaldo de Freitas	R\$ 880,00
237/2013	02/05/13	Destino Diamantino e Cuiabá	Vereadores	R\$ 1.170,00
260/2013	21/05/13		Vereadores	R\$ 1.350,00
TOTAL				R\$ 6.131,00

Conforme demonstra no quadro acima, foi gasto com locação de veículos, o montante de R\$ 6.131,00 para deslocamentos de vereadores, todavia, esses parlamentares já recebem verba indenizatória (Lei nº 569/2011), para exercer as atividades.

Foi gasto com verba indenizatória no exercício, o montante de R\$ 220.800,00.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2013 foram homologados 04 (quatro) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 186.350,00, representando 13,58% do total empenhado no exercício; sendo 03 Pregões e um Convite, conforme Anexo 2 (Quadro 2.1. Licitações homologadas).

Para o exercício de 2013, foi nomeada a Comissão Permanente de Licitação - **Portaria nº 001/2013, de 02/01/2013**, composta pelos servidores:

Presidente : Otávio Lourenço Pereira

Secretária : Ana Paula Guimarães

Membro : Vanderleia Maria Conte



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Portaria nº 001/2012, de 02/01/12 :

Presidente : Silma Alves de Souza Goetz

Secretária : Jacileite Xavier de Freitas

Membros : Otávio Lourenço Pereira

Confrontando as Portarias das comissões, exercício de 2013 com a de 2012, constata-se que não houve recondução em sua totalidade dos membros para a mesma comissão. (documento digital nº 100210/2014 – fls 155/156). Portanto, atendeu os termos do artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Em relação aos procedimentos, destaca-se:

a) Pregão

Pregão 001/2013 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km, ano mínimo 2012/2013, modelo 2013, tipo camioneta aberta com cabine dupla, combustível álcool/gasolina (flex) – 15/02/2013 - publicação no DOEMT em 18/02/2013 – data da abertura das propostas 28/02/2013 – não foram apresentadas propostas sendo declarado **deserta**.

Pregão 002/2013 – Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar migração/conversão, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, compras, portal transparência, para atender a administração da Câmara Municipal – 21/02/2013 – 04/03/2013 – publicação em 21/02/2013 – DOEMT.

- Em 27/02/2013 foi publicado no DOEMT – Aviso de Suspensão de Pregão Presencial nº 002/2013, **sem justificativa**.

- Em 27/03/2013 – publicado o Aviso de Reabertura de Pregão Presencial nº 002/2013 – sendo divulgado nova data para o dia 10/04/2013.

- Somente a empresa Ágili Software para Área Pública apresentou propostas, sendo habilitada e declarada vencedora do certame com o preço total R\$ 52.800,00.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Destaca-se que em **28/12/2012** foi celebrado termo aditivo com a empresa Ágili Software para Área Pública, prorrogando o prazo de vencimento para mais 12 meses, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato; contudo em **21/02/2013** foi realizado novo pregão para a prestação dos serviços, sem justificativa para o cancelamento do contrato aditivado com a referida empresa.

Ressalte-se que apesar das inconsistências administrativas (ausências de justificativas para suspensão do pregão e cancelamento do contrato), não ocorreu prejuízo ao erário, visto que os valores pagos no exercício são similares ao contrato anterior em vigor na data do certame licitatório.

Pregão 003/2013 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km, ano mínimo 2012/2013, tipo camioneta aberta com cabine dupla, combustível flex em 02/05/2013, publicação do edital no Diário Oficial em 03/05/2013, somente a empresa Bressan, Lamonatto & Cia Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 87.550,00 – resultado publicado em 21/05/2013 no DOEMT.

Pregão 004/2013 – Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de segurança/vigilância através de rondas e serviços gerais de limpeza e copa em 02/05/13, publicação no Diário Oficial em 03/05/13, apresentou proposta somente 01 interessado, a empresa Edileu Eugênio Costa – E.E. Costa no valor de R\$ 28.000,00, a publicação do resultado ocorreu em 21/05/13.

b) Convite

Convite 001/2013 – contratação de prestação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria contábil – 09/07/2013 – 16/07/2013; por um período de 05 meses, foram convidadas as empresas: Rondinelli R. Costa Urias – Sorriso - MT; H. Bosa F. Garcia – Sorriso – MT e Ancora Assessoria Contábil Ltda ME – Sorriso –



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

MT. 09/07. A proposta de menor valor foi da empresa: Rondinelli R. Costa Urias com o valor de R\$ 18.000,00; os procedimentos adotados atenderam o disposto na legislação pertinente.

3.4. CONTRATOS

Foram celebrados 03 contratos no exercício de 2013, tendo como objeto à prestação de serviços no montante de R\$ 98.800,00, a saber:

a) Contrato Administrativo 001/2013 - Ágili Software para Área Pública firmado em 16/04/2013 no valor de **R\$ 52.800,00**, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013, tendo como objeto: Migração, Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para: Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Controle Interno, Compras, Patrimônio, Almoxarifado, para atender a Administração do Legislativo Municipal de Nova Ubiratã – MT.

Foram pagos à empresa no exercício, o montante no valor de R\$ 49.245,96, sendo: R\$ 16.414,32 relativo ao contrato anterior e **R\$ 32.831,64** do contrato 001/2013. Do exposto, conclui-se que no exercício fora pago o mesmo valor acordado no exercício anterior, ou seja, o valor de R\$ 4.103,58 mensal, portanto, apesar das inconsistências administrativas, não ocorreu prejuízo a administração pública.

b) Contrato Administrativo nº 002/2013 – E. E. Costa ME firmado em 20/05/2013 no valor de **R\$ 28.000,00**, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013, tendo como objeto: Segurança vigilância patrimonial, desarmada, privada, através de ronda noturna; serviços de limpeza e conservação de todos os móveis e utensílios, fazer, recolher e distribuir o café, chá e/ou água quente; lavar todo o material da copa; outras atividades correlatas no interior da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT.

Foram pagos no exercício, o valor mensal de R\$ 3.500,00, totalizando **R\$**



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

24.500,00, menor em R\$ 3.500,00, que o valor contratado de R\$ 28.000,00.

c) Contrato Administrativo nº 005/2013 – Rondinelli da Costa Urias ME firmado em 05/08/2013 no valor de **R\$ 18.000,00**, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013, tendo como objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, em cumprimento à Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foram pagos à empresa o montante de **R\$ 23.700,00**, R\$ 5.700,00 à mais que o valor contratado de **R\$ 18.000,00**, portanto ocorreu pagamento de despesas não contratadas em detrimento ao disposto no artigo 93 do Decreto Lei 200/67, documento digital nº 100210/2014 – fls. 84 a 102.

Destaca-se que o pagamento dessa despesa fora comunicado ao Tribunal protocolado sob o nº. **60.712/2014** – Comunicação de Irregularidade em 19 de março de 2014, informando o pagamento de Consultoria e Assessoria Contábil, sendo que na Câmara Municipal possui contador.

A comunicação de irregularidade foi confirmada, pois no lotacionograma da Câmara Municipal possui os servidores efetivos: Vilmar Rossetto Contador admitido em 01/08/2012 e Ana Paula Guimarães – Controlador Interno, admitido em 01/03/2010, conforme documento digital nº100210/2014 – fl.103.

Dessa forma, entende-se que a denúncia tem fundamento e as atribuições realizadas pela empresa Rondinelli da Costa Urias ME, poderia ser realizada pelos servidores efetivos, esse procedimento contraria o disposto no artigo 15 da Lei Complementar 101/2000.

d) Fiscal de Contratos

Nomeado como fiscal dos contratos da Câmara Municipal pela Portaria nº 008/2013 de 02/01/2013 o sr. Otávio Lourenço Pereira – servidor comissionado nomeado como Secretário Administrativo e Financeiro em 02/01/2013, documento digital nº



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

100210/2014 – fls. 104/105.

O sr. Otávio Lourenço Pereira também foi nomeado como Presidente da Comissão de Licitação conforme Portaria nº 001/2013, e é o responsável pelo sistema administrativo de compras, licitação e contratos de acordo com o Cadastro dos Responsáveis, documento digital nº 100210/2014 – fls.157 a 161.

Entende-se que não ocorreu a segregação de funções, pois apenas um servidor comissionado, é responsável pela compra, licitação, fiscalização do contrato e pagamento do serviço, em detrimento ao disposto no *caput* do artigo 37 da CF.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

3.5.1 - Retenção

Foram retidos os encargos previdenciários e fiscais: INSS, Previdência Municipal e IRRF, nas folhas de pagamentos dos servidores e vereadores, como se destaca:

MÊS	RETENÇÃO CONSIGNAÇÕES - CONF. RESUMOS DAS FOLHAS		
	INSS	PREV MUNICIPAL	IRRF
01/2013	3.919,00	693,00	859,51
02/2013	4.081,00	693,00	833,72
03/2013	4.081,00	857,99	833,72
04/2013	4.032,25	583,00	833,72
05/2013	3.964,00	583,00	833,72
06/2013	3.964,00	583,00	833,72
07/2013	4.423,00	832,70	1.242,56
08/2013	4.827,18	832,70	1.661,29
09/2013	4.827,18	833,80	1.661,29
10/2013	4.827,18	833,80	1.661,29
11/2013	4.827,18	833,80	1.661,29
12/2013	4.827,18	833,80	1.661,29
13/2013	1.617,73	833,80	0,00
TOTAL	54.217,88	9.827,39	14.577,12



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Destaca-se:

- Diferença de R\$ 222,95 entre o valor retido conforme resumo da folha de pagamento – R\$ 54.217,88 e o demonstrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante – R\$ 53.994,93, documento digital nº 100210/2014 – fls. 80 a 82;
- Diferença de R\$ 813,91 entre o valor retido conforme resumo da folha de pagamento – R\$ 14.577,12 e o demonstrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante – R\$ 15.391,03, que se refere a retenção de empresas prestadoras de serviços.

3.5.2 – Pagamento

Foram pagos, conforme guias de recolhimentos os valores a seguir discriminados:

a) INSS – retenção e patronal.

SEGURADO	PATRONAL	DATA RECOLHIMENTO
3.919,00	7.581,00	21/01/2013
4.081,00	7.959,00	26/02/2013
4.081,00	7.959,00	22/03/2013
4.032,25	7.686,00	30/04/2013
3.964,00	7.686,00	04/06/2013
3.964,00	7.686,00	18/06/2013
4.423,00	8.513,40	17/07/2013
4.827,18	9.683,52	29/08/2013
4.827,18	9.683,52	15/10/2013
4.827,18	9.683,52	22/10/2013
4.827,18	7.863,52	06/12/2013
4.827,18	4.565,63	16/12/2013
1617,73	1.567,53	23/12/2013
54.217,88	98.117,64	

Destaca-se:

- Diferença de R\$ 222,95 entre o valor pago e o retido conforme resumo da folha de



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

pagamento – R\$ 54.217,88 e o demonstrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante – R\$ 53.994,93, e Guia de Previdência Social, documento digital nº 100210/2014 – fls. 80 a 82;

– Diferença de R\$ 222,95 entre o valor pago de contribuição patronal de INSS e o empenhado conforme Anexo 2 – Despesas por Órgão/Consolidação Geral e Guia de Previdência Social, documento digital nº100210/2014 – fls. 118/119 e 83.

b) Previdência Municipal – retenção e patronal.

SEGURADO	PATRONAL	DATA RECOLHIMENTO
693,00	1.039,50	21/01/2013
693,00	1.039,50	26/02/2013
857,99	1.286,99	11/04/2013
583,00	874,50	30/04/2013
583,00	901,00	13/06/2013
583,00	901,00	18/06/2013
832,70	1.286,90	17/07/2013
832,70	1.286,90	20/08/2013
833,80	1.288,60	15/10/2013
833,80	1.288,60	23/10/2013
833,80	1.288,60	18/11/2013
833,80	1.288,60	16/12/2013
833,80	1.288,60	23/12/2013
9.827,39	15.059,29	

Os valores retidos e a contribuição patronal conferem com o recolhido para a Previdência Municipal.

c) IRRF – conforme guias de recolhimento

VALOR	DATA RECOLHIMENTO
943,13	31/01/2013



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

VALOR	DATA RECOLHIMENTO
855,79	22/02/2013
855,79	15/04/2013
123,12	15/04/2013
895,28	25/04/2013
3.088,52	20/08/2013
5.179,95	23/10/2013
3.449,45	23/12/2013
15.391,03	

A diferença de R\$ 813,91 entre o valor pago e o retido conforme resumo da folha de pagamento, refere-se a retenção e pagamento de empresas prestadoras de serviços.

3.6. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2013 não houve inscrição de valores na conta Restos a Pagar, o mesmo ocorreu no exercício anterior (2012).

Destaca-se que os valores retidos relativos a: INSS, IRRF, ISSQN e Previdência Municipal foram pagos em sua totalidade.

3.7. ATIVO PERMANENTE

3.7.1. Bens Móveis e Imóveis

De acordo com o Anexo 14 (documento digital nº 100210 – fl 174), a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, possuía bens móveis no valor de R\$ 222.476,73, e bens imóveis no montante de R\$ 147.255,93, perfazendo o total de R\$ 369.732,66.

No exercício, foram adquiridos bens moveis, no valor de R\$ 95.407,00, (documentado digital nº 100210/2014 – fl 174).

O Controle e a distribuição dos bens móveis da Câmara, apresentaram-se de forma



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

individualizada, sendo controlados através de Fichas, afixadas em cada setor, acompanhado do respectivo Termo de Responsabilidade.

Os bens estavam codificados e identificados com placa de tombamento padronizada, sendo controlados em conformidade com o dispositivo do artigo 94 da Lei nº 4.320/64.

3.7.2. Veículos

Conforme relação de veículos, a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, possui os seguintes (documento digital nº 100210/2014 – fl 164):

MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	DATA DA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Fiat Uno Mille Fire/2005 – Cor Branca Placa JZY 9316	-	1	R\$ 22.500,00
Caminhonete S10 Ano/ Modelo/2013 – Placa JYZ 4850	22/05/13	1	R\$ 87.550,00
TOTAL			R\$ 110.050,00

A Caminhonete foi adquirida no exercício de 2013 da empresa Bressan, Lamonato & Amp. Cia Ltda.

3.7.3. Controle de Movimentação dos Veículos

Foi implantado um controle de Saídas/Retornos dos veículos de propriedade da Câmara, bem como Controle do abastecimento (documento digital nº100210/2014 - fls 162/163).

Quando da Inspeção dos veículos, constatou-se que a documentação dos mesmos apresentavam regulares perante a Sefaz e Detran.

Ressalta-se que apenas a caminhonete utilizado pelos vereadores a serviço da Câmara Municipal encontrava-se em boa condição de uso.

3.7.4. Almoxarifado

Na Câmara municipal de Nova Ubiratã, não existe almoxarifado, as compras são



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

realizadas apenas para consumo diário.

3.7.5. Foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64).

No final do exercício de 2013, o Balanço Patrimonial registra o valor dos bens móveis de R\$ 222.476,73 e imóveis de R\$ 147.255,93, totalizando R\$ 369.732,66, divergindo do Inventário Físico-Financeiro apresentado pela Câmara (documento digital nº 100210/2014 – fls 165 a 173), que registra o valor total de R\$ 381.468,32, referente aos bens móveis e imóveis, diferença de R\$ 11.735,66.

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consultando a base de dados do sistema Aplic, constatou-se que os documentos referentes à Carga Inicial, bem como dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Julho, foram enviados fora do prazo legal, contrariando o art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT.

Entretanto, a irregularidade já foi motivo de autuação de RNI – Representação de Natureza Interna, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da R.N 17/2010, que deverão ser apreciados pelo Tribunal em processos apartados, não se tornando objeto de irregularidade na conclusão destas Contas Anuais.

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº032/2009, de 22/09/2009, instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Nova Ubiratã, nos termos dos artigos 31, 70 e 74, da Constituição da República Federal do Brasil.

O cargo de Controlador Interno é preenchido pela servidora concursada da Câmara, a Sr. Ana Paula Guimarães, nomeada pela Portaria nº 005/2013, em atenção a Resolução de Consulta do TCE-MT n. 24/2008.

Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).

3.10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

3.10.1. Informações do contador

O cargo de Contador é preenchido por servidor efetivo da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Sr. Vilmar Rossetto, nomeado através de Concurso Público nº 01/2012.

3.10.2. Informações sobre a regulamentação ao acesso a informações (lei nº 12.527/2011, e lei Complementar nº 131/2009)

A Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009 estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O artigo 73 - B da L.C. 101/2000, incluído pela L.C. 131/2009, assim determina:

“Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

- I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
- II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

O Município em questão possui 9.757 habitantes, enquadrando-se no inciso



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

III, sendo estipulado prazo até 28/05/2013 para conclusão dos procedimentos.

Consultando o site www.camaranovaubirata.mt.gov.br, em 26/05/14, verifica-se que no link do Portal Transparência da Câmara, não disponibiliza informação.

Portanto, em relação ao portal transparência, ainda não foram disponibilizadas as informações pormenorizadas, inclusive a respeito da execução orçamentária e financeira. Em desacordo com a L.C. Nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011 e Resoluções Normativas do TCE/MT nºs 12/2012, 25/2012 e 14/2013.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE-MT

Apresenta-se a seguir a postura do gestor atual, o qual foi responsável pela gestão anterior, referente às recomendações e determinações sobre as contas do exercício anterior:

Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
Acórdão nº 172/2013 – PC Processo nº 12.812-0/12	a) observe os princípios que norteiam a boa administração	No exercício de 2013, não foi observado os princípios que norteiam a boa administração, visto que ocorreram irregularidades que contrariam as legislações pertinentes.
	b) abstenha-se de realizar qualquer ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário público.	Permanecem as pendências, tendo em vista a realização de despesas irregulares, conforme apontamentos registrados neste relatório nos seguintes itens ; 3.2.1. Despesas com publicidades 3.3. Licitação 3.4. Contratos 3.18. Pagamentos de Adiantamentos.
	c) proceda à manutenção do veículo da Câmara, para que o mesmo possa ser utilizado, com mais economicidade, nas atividades do Poder Legislativo.	Foi implantado esse controle, e a Câmara também adquiriu no exercício em análise, outro automóvel novo, reduzindo com isso, despesa com manutenção dos veículos.



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

	d) restitua aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 3.781,34, correspondente a 67,39 UPFs/MT, no prazo de 60 dias.	O Gestor recolheu a glosa em 02/12/13, conforme informação do Controle de Sanções Pecuniárias deste Tribunal.
--	--	---

Nº Decisão TCE	Recomendações	Situação Verificada
Acórdão nº 172/12 – Processo nº 12.812-0/12	1) crie um controle de manutenção dos veículos pertencentes à Câmara	A Câmara implantou o controle de manutenção dos veículos.
	2) efetue um controle efetivo dos gastos com passagens, diárias e locações de veículos, com a discriminação de todos os dados referente as tais despesas.	Ainda permanece as despesas com locação de veículos para atender os vereadores, sendo que recebem verba indenizatória. Não houve pagamento de passagens. Ocorreu pagamento de diárias a servidores, existindo controle das concessões.

5. DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO/COMUNICAÇÃO/TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE-MT os seguintes processos em face de atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº PROCESSO	TIPO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO DA DECISÃO
17.488-2/2013	Representação Interna	Descumprimento do Prazo	Julgado procedente	Julgamento Singular nº 6881/RRO/13 procedente, e aplicando ao Gestor, multa de 62,0 UPF's/MT, consultando o Controle de Sanções deste Tribunal, o gestor parcelou multa em 04 parcelas, com vencimento da 1ª parcela em 29/05/14.
60712/2014	Comunicação de Irregularidade (via Ouvidoria Geral)			Transformada em ponto de controle. Neste relatório (item 3.4 – Contrato e Item 3.17 – Verba Indenizatória).



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

6. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, os achados de auditoria relativos às amostras analisadas no exercício, para fins de citação dos sr. Claudir Antônio Rizzo, nos termos do art. 256, § 1º, do RITCE-MT.

Claudir Antônio Rizzo: Presidente da Câmara – 01/01 a 31/12/2013

6.1. JB 01. Despesa. Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 4º da Lei nº 4.320/1964).

6.1.1. Pagamento irregular de despesas de adiantamento com combustível, no valor de R\$ 802,10 ao presidente e vereadores que receberam verba indenizatória **(Item 3.1.8 – Pagamentos de Adiantamentos)**.

6.1.2. Despesa realizadas com locação de veículos para vereadores no valor de R\$ 6.131,00, sendo que estes receberam verba indenizatória **(Item 3.2.2 – Despesas com locação de veículos)**.

6.2. DB 16. Gestão Fiscal/Financeira. Grave. Não-liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar 101/2000).

6.2.1. Não foram disponibilizadas no Portal Transparência da Câmara, as informações pormenorizadas, inclusive a respeito da execução orçamentária e financeira. Em desacordo com a L.C nº 131/2009 e Resoluções Normativas do TCE/MT nºs 12/2012 e 25/2012 e 14/2013. **(Item 3.10.2 - Informações sobre a regulamentação ao acesso a informações (lei nº 12.527/2011, e lei Complementar nº 131/2009))**.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

6.3. § 4º do artigo 3º da Resolução 17/2010 – Irregularidades não classificadas

6.3.1. Pagamento no valor de R\$ 29.850,00 com despesas de publicidades, em detrimento ao disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal. **(Item 3.2.1 – Despesas com Publicidade).**

6.3.2. Pagamento de R\$ 5.700,00, à maior que o valor contratado, em detrimento ao disposto no artigo 93 do Decreto Lei 200/67 – Contrato nº 005/2013. **(Item 3.4 – Contratos).**

6.3.3. Pagamento no valor de R\$ 23.700,00 a empresa Rondinelli da Costa Urias ME, contrariando o disposto no artigo 15 da Lei Complementar 101/2000 – Contrato nº 005/2013. **(Item 3.4 – Contratos).**

Claudir Antônio Rizzo: Presidente da Câmara – 01/01 a 31/12/2013

Vilmar Rossetto – Contador: 01/01 a 31/12/2013

6.4. CB 04 Contabilidade. Grave. Divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e a existência física dos bens. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964).

6.4.1. Divergência entre os valores dos bens móveis e imóveis registrados no Balanço Patrimonial (R\$ 369.732,66) e o demonstrado no Inventário Físico-Financeiro (R\$ 381.468,32), apresentando diferença de R\$ 11.735,66. Contraria os artigos 83, 85, 89 e 94 à 96 da Lei nº 4.320/64. **(Item 3.7.5 - Incompatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes).**

Claudir Antônio Rizzo: Presidente da Câmara – 01/01 a 31/12/2013

Vilmar Rossetto – Contador: 01/01 a 31/12/2012

6.5. § 4º do artigo 3º da Resolução 17/2010 – Irregularidades não classificadas



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

6.5.1. Diferença de R\$ 813,91 entre o valor retido conforme resumo da folha de pagamento – R\$ 14.577,12 e o demonstrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante – R\$ 15.391,03, que se refere a retenção de empresas prestadoras de serviços. **(Item 3.5 – Encargos Previdenciários).**

6.5.2. Diferença de R\$ 222,95 entre o valor pago e o retido conforme resumo da folha de pagamento – R\$ 54.217,88 e o demonstrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante – R\$ 53.994,93, e Guia de Previdência Social, e R\$ 222,95 entre o valor pago de contribuição patronal de INSS e o empenhado conforme Anexo 2 – Despesas por Órgão/Consolidação Geral e Guia de Previdência Social. **(Item 3.5 – Encargos Previdenciários).**

Claudir Antônio Rizzo: Presidente da Câmara – 01/01 a 31/12/2013

Ana Paula Guimarães: Controladora Interna da Câmara Municipal – 01/01 a 31/12/2013.

6.6. EB-03. Controle Interno Grave – Não observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações (art.37, *caput* da CF)

6.6.1. Não ocorreu a segregação de funções, pois apenas um servidor comissionado, é responsável pela compra, licitação, fiscalização do contrato e pagamento do serviço, em detrimento ao disposto no *caput* do artigo 37 da CF. **(Item 3.4 – Contratos).**

É o relatório.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA TERCEIRA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO em Cuiabá, 28/05/2014.

Gleice Néia da Guia M. Ramos
Auditor Público Externo

Jacilda Rosa Dias
Auditor Público Externo

Elenil Ferreira da Silva
Auxiliar de Controle Externo



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

ANEXOS

ANEXO I. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR : PRESIDENTE	
Nome:	CLAUDIR ANTONIO RIZZO
Período:	De 01/01/13 a 31/12/2013
RG:	6.143.193-4/SSP-PR
CPF:	016.992.669-99
Endereço:	Rua Maranhão n° 1651 Centro de Nova Ubiratã
Fone:	(66) 9664-8527
E-mail:	CLAUDIR@HOTMAIL.COM

CONTADOR	
Nome:	VILMAR ROSSETTO
Período:	De 01/01/13 a 31/12/13
RG:	4.124.902-1/SSP-/PR
CPF:	554.506.019-72
CRC:	PR-025477/O-3T - MT
Endereço:	Rua São Paulo n° 1.524 - Centro de Nova Ubiratã
Fone:	(66) 9996-5027
E-mail:	VILMAR ROSSETTO@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
Nome:	ANA PAULA GUIMARÃES
Período:	De 02/01/13 a 31/12/2013
RG:	793487/SSP/RO
CPF:	885.140.482-87
Endereço:	Rua Minas Gerais n° 1331 – Centro de Nova Ubiratã
Fone:	(66) 9983-7946



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

VICE-PRESIDENTE	
Nome:	VALDEMIRO FURST
Período:	De 01/01/13 a 31/12/2013
RG:	12R-764.219/SSP-SC
CPF:	345.372.529-87
Endereço:	Distrito de Piratininga
Fone:	(66) 9904-4794

PRIMEIRO SECRETÁRIO	
Nome:	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI
Período:	De 01/01/13 a 31/12/2013
RG:	12R-2.857.765 SSP-SC
CPF:	798.550.409-53
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul, n° 1570 – Centro de Nova Ubiratã
Fone:	(66) 9923-7077
E-mail:	VERESDOR_BIDÃO@HOTMAIL.COM

SEGUNDO SECRETÁRIO	
Nome:	HEDER SAIS MACHADO
Período:	De 01/01/13 a 31/12/2013
RG:	813.038 SSP-MT
CPF:	569.922.891-87
Endereço:	P.A. Cedro Rosa
Fone:	(66) 9923-7012
E-mail:	HEDERMACHADO@HOTMAIL.COM

VEREADOR	
Nome:	JOSE ITAMAR MARCONDES
RG:	943.317 SSP/PR
CPF:	580.781.181.04
Endereço:	Rua Santa Catarina, n° 510, Centro de Nova Ubiratã
Fone:	(66) 9601-0774



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

VEREADOR	
E-mail:	VEREADORJOSEITAMAR@HOTMAIL.COM

VEREADOR	
Nome:	REINALDO DE FREITAS
RG:	5/R1.739.567
CPF:	878.532.991-68
Endereço:	Rua Tancredo Neves, nº 622, Centro de Nova Ubiratã/MT
Fone:	(66) 9985-3172
E-mail:	VEREADORFREITAS@HOTMAIL.COM

VEREADOR	
Nome:	JOSE DIAS PEDROSO
RG:	908510 SSP/MT
CPF:	587.619.371-68
Endereço:	Distrito entre Rios – Nova Ubiratã/MT
Fone:	(66) 9985-2838
E-mail:	VEREADORGASOLINA@HOTMAIL.COM

VEREADOR	
Nome:	JAIME HOBOLD JUNIOR
RG:	24247650 SSP/MT
CPF:	829.524.939-87
Endereço:	Distrito entre Rios – Nova Ubiratã
Fone:	(66) 9985-4273
E-mail:	VEREADORJAIME@HOTMAIL.COM

VEREADOR	
Nome:	JOSE AFONSO CANOLA
RG:	1562466 SSP/PR
CPF:	414.085.869-91
Endereço:	Árque Água Limpa – Nova Ubiratã



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

VEREADOR	
Fone:	(66) 9985-4273
E-mail:	VEREADORCANOLA@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DAS COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO	
Nome:	OTAVIO LOURENÇO PEREIRA
RG:	De 02/01/13 a 31/12/2013
CPF:	830723301
Endereço:	Avenida São Paulo n° 315 – Centro de Nova Ubiratã/MT
Fone:	(66) 9926-0546
E-mail:	Otavio_olp@hotmail.com

ANEXO II. Licitações

	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL EMPENHADO
(+)	Convite	1	18.000,00	
(+)	Pregão Presencial	3	168.350,00	
(=)	Total licitado		186.350,00	13,58
	Total empenhado (anexo 2 da despesa)		1.371.800,00	

Fonte: Anexo enviado pela Câmara Municipal.

Anexo III. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2012 (art. 29-A, CF).

Especificação	Valor (R\$)
Receitas Tributárias	5.603.020,62
Impostos	5.383.075,28
IPTU	100.701,94
IRRF	446.588,27
ITBI	2.993.685,34
ISSQN	1.842.099,73
TAXAS	198.529,07
Contribuição de Melhoria	21.416,27
Juros e multas das receitas tributárias	6.566,96
Receita da Dívida Ativa Tributária	114.874,10



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Especificação	Valor (R\$)
Juros e multas da dívida ativa tributária	25.637,66
Transferências da União	5.756.041,55
FPM	4.820.406,53
ITR	831.275,24
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	75.093,24
CIDE	29.266,54
Transferências do Estado	11.532.103,64
ICMS	11.185.829,55
IPVA	346.274,09
IPI (Exportação)	0,00
Total Geral	23.038.244,53
População do Município	9.757
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	1.612.677,11
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	1.381.800,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	1.371.800,00

Fonte Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada/2012 (documento digital nº 100210/2014 – fls. 109 a 114).

Anexo IV. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor (R\$)	Receita base (R\$)	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	1.381.800,00	23.038.244,53	5,99%	7,00%	Regular
Gasto do Poder Legislativo	1.371.800,00	23.038.244,53	5,95%	7,00%	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	622.052,87	1.381.800,00	45,01%	70,00%	Regular
Gasto com Pessoal	735.514,94	29.294.140,53	2,51%	6,00%	Regular



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Anexo V. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total (R\$)
Total das Receitas Correntes	34.035.571,57
(-) Deduções da Receita Corrente	211.851,94
Total da Receita Correntes – menos deduções	33.823.719,63
(-) Contribuição RPPS (segurado)	660.352,85
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	3.869.226,25
(=)RCL	29.294.140,53

Fonte Balanço Orçamentário/2013 e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada/2013 – Previdência (documento digital nº 100210/2014 - fls. 115 a 117).

Deduções para a RCL

	(R\$)
Deduções da Receita Tributária	9.696,66
Deduções da Receita Patrimonial	125.966,65
Deduções Outras Receitas Correntes	76.188,63
TOTAL	211.851,94

Anexo VI. Gastos com Pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF):

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	735.514,94
1.1. Pessoal Ativo	735.514,94
1.2. Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
1.3. Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 31.90.34	0,00
2. DESPESA NÃO COMPUTADA (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)	0,00
2.1. Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (31.90.94)	0,00
2.2. Decorrentes de Decisão Judicial (31.90.91)	0,00
2.3. Despesas de Exercícios Anteriores (31.90.92)	0,00
2.4. Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Quadro 4.4)	0,00
3. DESPESA COM PESSOAL = (1-2)	735.514,94



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DADOS
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	29.294.140,53
5.2,51 % da DESPESA COM PESSOAL – LEGISLATIVO (percentual máximo permitido = 6%)	735.514,94

Anexo VII. Discriminação da formação dos valores de gastos com ativos:

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL (R\$)
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00
31.90.09	Salário-Família (recursos não vinculados)	62,19
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	598.352,87
31.90.13	Obrigações Patronais	98.340,59
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
31.90.91	Sentenças Judiciais	0,00
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
31.91.13	Obrigações Patronais (órgãos do mesmo orçamento)	15.059,29
33.90.35	Serviços de Consultoria (burla ao concurso público)	0,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (burla ao concurso público)	0,00
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra (burla ao concurso público)	0,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Assessoria Administrativa e Contábil	23.700,00
TOTAL		735.514,94

FONTE: ANEXO 2 – DESPESA/2013 Relação de Empenhos (documentos digitais nºs 100210/2014 – fls. 118 a 121)

Anexo VIII. Discriminação da formação dos valores de gastos com inativos:

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	LEGISLATIVO (R\$)
33.90.01	Aposentadorias do RPPS e Reserva Remunerada	0,00
33.90.03	Pensões, exclusive do RGPS	0,00
TOTAL		0,00

Anexo IX. Folha de pagamento (art. 29-A, § 1º, da CR e Resolução de Consulta do TCE-MT n. 66/2011):

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL (R\$)
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	598.352,87



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Valter Albano da Silva
 Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
 e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL (R\$)
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
31.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (burla ao concurso público)	0,00
33.90.35	Serviços de Consultoria (burla ao concurso público)	0,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (burla ao concurso público)	0,00
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra (burla ao concurso público)	0,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Assessoria Administrativa e Contábil	23.700,00
TOTAL		622.052,87